

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTE
DE 26/03/2024

PROCESSO N° SEI E-07/002.157/2013 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora SONIA MARIA RIBEIRO SALGADO, ID. Funcional n° 21476810, Técnico Administrativo. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 04/09/2017 a 02/09/2022.

Id: 2557790

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DESPACHO DO ORDENDOR DE DESPESAS

DE 27.03.2024

PROCESSO N° SEI-070002/011829/2023 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n° 36/2023, do tipo menor preço global, cujo o objeto versa sobre a "Contratação de empresa especializada para o apoio técnico aos projetos e serviços de informação hidrometeorológica do Instituto Estadual do Ambiente - INEA" e ADJUDICO a empresa AGÊNCIA BRASILEIRA DE METEOROLOGIA inscrita sob o CNPJ 01.969.956/0001-69, no valor de R\$ 11.498.000,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Id: 2556360

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS
E ECOSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTRARIA INEA/DIRBAPE N° 33 DE 18 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA SERRA DOS MASCATES.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 45.988, de 28 de abril de 2017, cria o Monumento Natural Estadual da Serra dos Mascates, e

- o constante dos autos do Processo n° SEI-070002/013675/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra dos Mascates com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

II - Associação de Bombeiros Profissionais Civis Guardiões da Serra;

III - Associação de Comércio e Indústria de Valença;

IV - Centro Cultural Nação Mestiça;

V - Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET/RJ;

VI - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do RJ - EMA-TER;

VII - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC;

VIII - Fundação Educacional D. André Arcoverde;

IX - Mundo Woods;

X - Ordem dos Advogados do Brasil Valença;

XI - Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Educação;

XII - Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIII - Prefeitura Municipal de Valença - Secretaria Municipal de Obras;

XIV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Valença;

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Monumento Natural Estadual da Serra dos Mascates, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

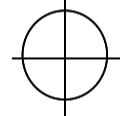
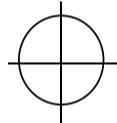
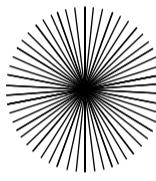
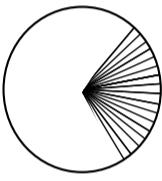
Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra dos Mascates serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora

Id: 2557791



Serviços Gráficos IOERJ

Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ secgap@ioerj.rj.gov.br

Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

